



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000741-LEG 29/Rev/2022 09:49 4/

REQUERIMENTO nº 133/2022

Requer a análise sobre a viabilidade legal e técnica da nomeação dos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uruguaiana para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Documento 62/22

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Exmo. Sr. Prefeito Ronnie Peterson Colpo Mello, para que seja verificado a viabilidade legal e técnica da nomeação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana:

a) Que seja avaliada a possibilidade da nomeação de Agentes de Combate a Endemias e/ou de Agentes Comunitários de Saúde nos casos em que há vacância nos cargos, em decorrência de exonerações a pedido e/ou de outra situação que enseje a vacância do cargo.

b) Que avaliada a possibilidade da nomeação de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento integral da população uruguaianense, em sintonia com item 4.4.1, II, da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde.



c) Que seja informado que se todas vagas disponibilizadas no Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana estão efetivamente ocupadas.

JUSTIFICATIVA

1. O item 4.4.1, II, da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde, afirma categoricamente que o “número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe”, demonstrando a preocupação do Ministério Saúde com o atendimento integral das comunidades.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana informe se todas as vagas disponibilizadas no Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana estão efetivamente ocupadas, por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
3. É necessário registrar alguns cidadãos que foram aprovados no Concurso Público n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias informaram que alguns servidores pediram exoneração e outros faleceram o que ensejou a vacância dos cargos e, evidentemente, a necessidade de reposição dessas vagas.
4. Segundo a “NOTA INFORMATIVA CONJUNTA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL”, da Secretaria Estadual de Saúde, é “É responsabilidade do ente municipal avaliar a necessidade de cada categoria profissional que compõe as equipes de Atenção Básica e de vigilância em saúde conforme as características do território e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



as atribuições dos mesmos, promovendo a seleção de novos profissionais, se necessário, especificamente no que concerne o tema desta nota, a Vigilância e Controle do *Aedes aegypti*. Para o Agente de Combate às Endemias, recomenda-se que a proporção seja de 01 agente para cada 800 imóveis em municípios considerados infestados e de 01 agente para cada 6.750 imóveis em municípios não infestados”, demonstrando a relevância de ampla cobertura na cidade de Uruguaiana.

Uruguaiana, 25 de agosto de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
PDT